

PO03A – ACESSO AO CAMPEONATO NACIONAL DA 3ª DIVISÃO SENIORES MASCULINOS – ÉPOCA 2011/2012 REGULAMENTO DA PROVA

I - CLUBES PARTICIPANTES

Art.º 1º – Participam os Clubes que se inscreverem e terão de possuir 2 (duas) equipas dos escalões de formação sequenciadas + 1 (uma), num total de 3 (três) a participar nas Competições Nacionais.

II - JOGADORES PARTICIPANTES

Art.º 2.º – Nesta competição podem participar:

1. Os jogadores nascidos em 1989 ou mais cedo.
2. Podem participar jogadores nascidos em 1990, 1991 e 1992 com aptidão "Apto para Sénior" cumprindo o estipulado no RG da FAP e Associações.

III TREINADORES

Art.º 3.º De acordo com o estipulado no CO.

IV - FORMA DE DISPUTA

Art.º 4º - A indicar em CO.

V- PONTUAÇÕES, CLASSIFICAÇÕES E DESEMPATES

Art.º 5.º - No caso de igualdade pontual entre 2 ou mais Clubes em qualquer fase aplica-se o RG da FPA e Associações.

Art.º. 6º - No caso de igualdade pontual em FASE com **apenas 2 Clubes** o desempate obtém-se pela aplicação dos critérios a seguir indicados:

1. Pelos pontos obtidos nos dois jogos.
2. Pela diferença de golos marcados e sofridos nos dois jogos.
3. Se no fim do tempo regulamentar do 2.º jogo os Clubes se encontrarem empatadas nos termos dos pontos 1 e 2, proceder-se-á ao desempate de acordo com as Regras Oficiais de Jogo e o Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.
4. Na Fase em Concentração, nos possíveis jogos a eliminar, aplica-se o previsto no ponto anterior.
5. Em caso de ser necessário apurar o 2.º ou 3.º melhor classificado de uma das zonas, em qualquer fase, a sua determinação será feita com base nos seguintes



critérios:

- 5.1 - Os Clubes com maior número de pontos.
- 5.2 - Os Clubes com maior número de vitórias.
- 5.3- Os Clubes com maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos.
- 5.4- Os Clubes oriundos das Associações com maior número de Clubes no Campeonato Nacional
- 5.5 - Os Clubes oriundos das Associações com maior número de jogadores inscritos no escalão.
- 5.6 - No caso das zonas não terem o mesmo número de Clubes, o apuramento será feito com base na divisão dos critérios atrás indicados, pelo número de jogos realizados, calculando-se assim o respectivo coeficiente.

VI - HORÁRIO DOS JOGOS E MARCAÇÕES

Art.º 7.º Com excepção de acordo expresso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:

1. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
Podendo ser equacionado a alteração do 2º jogo, quando devidamente justificado.
2. **Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas, serão comunicados em documento de sorteio.**
3. Os jogos referentes à **última jornada** de Fases disputadas no sistema de casa/fora, realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.

VII- ENTRADA NOS RECINTOS E ORGANIZAÇÃO

Art.º 8.º - De acordo com o estipulado no **Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Oficiais.**

1. Todos os Clubes têm, obrigatoriamente, de indicar o(s) Director(es) de Campo que serão responsáveis por zelar pelas condições exigidas pela FAP, Delegado da FAP e Árbitros;
O(s) Director(es) de Campo devem cumprir escrupulosamente o estipulado no Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.



VIII – CAMPOS

Art.º 9.º - Os campos a indicar deverão possuir todas as condições regulamentares.

Art.º 10.º - A homologação dos campos é da responsabilidade da FAP.

O pedido de homologação deve ser dirigido à FAP nos prazos estipulados em CO, e em documento próprio

IX - CASOS OMISSOS

Art.º 11.º - Este RE anula todas as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor.

A tudo o que não vem especificado neste RE aplica-se o RG da FAP e Associações.